



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9 Ed. Parque Corporate, Bloco C, 1º, 2º e 3º andares, - Bairro Asa Sul
Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares, CEP 70308-200 Brasília-DF
Telefone: 6132558900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 15/2018/DE-EBSERH

Brasília, 14 de junho de 2018.

ATA DA 215ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**NIRE: 5350000473-4 CNPJ 15.126.437/0001-43**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, foi realizada a 215ª reunião extraordinária da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), por meio eletrônico, com a participação dos seguintes membros: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, Presidente em exercício e Diretor Vice-Presidente Executivo; Euler da Cunha Fonseca, Diretor de Orçamento e Finanças; Jaime Gregório dos Santos Filho, Diretor de Administração e Infraestrutura; Fabiano Pereira Côrtes, Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação; Fábio Landim Campos, Diretor de Atenção à Saúde Substituto; Simone Maria Vieira de Velasco, Diretora de Gestão de Pessoas Substituta, para tratar da seguinte pauta: **Item deliberativo – 1) Processo 23477.012253/2017-81: Celebração de Termo de Acordo de Honorários de Sucumbência, a ser celebrado com a Associação Nacional dos Advogados da Ebserh (Anadeb).** Trata-se de regularização da forma de pagamento de honorários de sucumbência aos advogados da Ebserh, por parte de terceiros, em decorrência de ações e incidentes judiciais patrocinados por membros dos órgãos jurídicos da Empresa, consoante legislação pertinente, qual seja: artigos 22 e 23 da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); artigo 85, §14, da Lei nº 13.105/15, o Código de Processo Civil; a Súmula Vinculante do Supremo Tribunal Federal nº 47, aprovada na Sessão Plenária de 27 de maio de 2015; as Súmulas nºs 6 e 8 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB); e o artigo 14 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Conforme acordado na 182ª reunião da Diretoria Executiva, quando a matéria foi anteriormente apresentada ao colegiado, foi realizada reunião entre a Ebserh e a Anadeb, no dia 28 de novembro de 2017, em que restou acordado entre as partes, no que tange ao direito dos advogados aos honorários advocatícios decorrentes de acordos, negociação ou renegociação de dívidas discutidas em processos judiciais, administrativos e nas demais cobranças em que a Ebserh seja credora e haja a atuação dos membros da Consultoria Jurídica, que a Empresa apresentaria o valor mínimo a ser recebido para transigir, cabendo à Diretoria da Anadeb, por seus representantes, negociar diretamente com a parte contrária e/ou seu patrono o valor relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais a ela devidos, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago à Ebserh. Isto posto, a Diretoria Executiva aprovou, por unanimidade, a celebração de 'Termo de Acordo de Honorários de Sucumbência' com a Anadeb, visando o reconhecimento do direito dos advogados da Ebserh de receberem os honorários advocatícios sucumbenciais de terceiros, provenientes das ações e incidentes judiciais patrocinados por membro dos órgãos jurídicos da Ebserh, que constituirão fundo comum para rateio entre todos os advogados desta empresa pública, com fundamento na legislação vigente, conforme consignado na Decisão-SEI nº 9/2018/DE-EBSERH. Nada mais havendo a tratar, eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos membros presentes e por mim.

(assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Presidente em exercício

EULER DA CUNHA FONSECA

DOF

JAIME GREGORIO DOS SANTOS FILHO

DAI

FABIANO PEREIRA CORTES

DGPTI

FÁBIO LANDIM CAMPOS

DAS Substituto

SIMONE MARIA VIEIRA DE VELASCO

DGP Substituta

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Simone Maria Vieira De Velasco, Diretor(a), Substituto(a)**, em 15/06/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gregorio Dos Santos Filho, Diretor(a)**, em 10/07/2018, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euler Da Cunha Fonseca, Diretor(a)**, em 17/07/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 03/10/2018, às 00:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0115112** e o código CRC **812D6A9E**.

Referência: Processo nº 23477.017110/2018-47 SEI nº 0115112